



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
CNPJ:06.554.380/0001-92



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SANTA LUZ

EDITAL nº 001/2014

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Ferreiro, s/n, bairro Planaltina, CEP 64915-000, inscrito no CNPJ nº 06.554.380/0001-92, **CONVOCA** através do presente Edital, nos exatos termos dos Mandados de Cumprimento nº 108 – 00396/2013 e 00397/2013 – Processos nºs 0000992-37.2013.5.22.0108 e 0000993-22.2013.5.22.0108 e as Portarias de nºs 025/2014 e 026/2014 os servidores **IDERLAN DE LISBOA LIMA**, portador do CPF nº 029.015.313-18 e **EDIMÁZIA PEREIRA LOBO**, portadora do CPF nº 949.371.333-49, a comparecerem na sede da Secretaria de Saúde onde deverão assumir as funções de Agente Comunitário de Saúde, em respeito à decisão liminar proferida nos autos em epígrafe, embora subjúdice, em razão da impetração do devido Recurso Ordinário perante o TRT-22ª Região.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurguéia, aos dezessete dias do mês de janeiro de 2014.

Registre-se Publique-se Cumpra-se


DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 003/2014

Inexigibilidade nº 001/2014

Objeto: contratação da empresa **KBS CONTABILIDADE PÚBLICA**, CNPJ: 13.804.848/0001-15 para realizar os serviços contábeis na elaboração dos balancetes mensais, leis, balanço geral e relatórios solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos governamentais de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação Vigente, e atividades afins.

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e o parecer da Assessoria Jurídica do Município, HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 003/2014, Inexigibilidade nº 001/2014, com base no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, à Empresa **KBS CONTABILIDADE PÚBLICA**, CNPJ: 13.804.848/0001-15, cujo objeto é a contratação de serviços contábeis na elaboração dos balancetes mensais, leis, balanço geral e relatórios solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos governamentais de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação Vigente, e atividades afins, ao tempo em que autoriza à CPL ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato e determino que a Secretaria Municipal de Administração que providenciem o necessário ao cumprimento desta homologação.

Santa Luz – PI, 10 de janeiro de 2014.


Vandineide Vieira da Silva
Prefeito Municipal



O VEÍCULO DE
MAIOR PENETRAÇÃO DA
IMPRENSA PIAUIENSE

LIDO DIARIAMENTE POR:

448 Prefeitos e Vice-prefeitos

2.100 Vereadores

1.200 Secretários Municipais

200 Promotores e Procuradores de Justiça

Conselheiros, auditores e técnicos do Tribunal de Contas do Estado; Deputados Federais, Senadores, Deputados Estaduais e auxiliares da administração direta e indireta do Governo Federal e Estadual.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SANTA LUZ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 003/2014

Inexigibilidade nº 001/2014

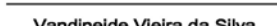
Objeto: contratação da empresa **KBS CONTABILIDADE PÚBLICA**, CNPJ: 13.804.848/0001-15 para realizar os serviços contábeis na elaboração dos balancetes mensais, leis, balanço geral e relatórios solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos governamentais de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação Vigente, e atividades afins.

Respaldo no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e demais documentos objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação, RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à contratação da empresa **KBS CONTABILIDADE PÚBLICA**, CNPJ: 13.804.848/0001-15 para realizar os serviços contábeis na elaboração dos balancetes mensais, leis, balanço geral e relatórios solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos governamentais de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação Vigente, e atividades afins.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, determino a publicação deste termo na Prefeitura Municipal de Santa Luz, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito - PI, 10 de janeiro de 2014.


Vandineide Vieira da Silva
Prefeito Municipal